



000214.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO Nº 048/2022 - PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA ANTÔNIO AUGUSTO ALVES FERNANDES - ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO INDIVIDUAL E REFEIÇÕES PREPARADAS (QUENTINHAS), NA CIDADE DE PROPRIÁ/SE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ANTÔNIO AUGUSTO ALVES FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.568/0001-43, com sede à Rodovia BR – 101, S/N, KM – 0, CEP: 49.900-000, Propriá/SE, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Augusto Alves Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0652286933 SSP/BA, CPF nº 925.972.385-04, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva o **Fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual e Refeições Preparadas (Quentinhas)**, na cidade de Propriá/SE, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2022** e seu termo de referência.



000215

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**.

U.O: 0201 – Gabinete do Prefeito							
PROJ/ATIVIDADE: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
01	Refeição Almoço Individual em Propriá/SE	Composição	Medida	Apresentação	2.350	40,00	94.000,00
		Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro			
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (puddim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável					

Item	Descrição	Composição	Quant.	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE	Arroz, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural – 300ml) ou refrigerantes – 350ml. Obs.: Acompanhado de talheres descartáveis.	1.850	21,00	38.850,00



009216

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

U.O: 0208 - Secretaria Municipal de Educação							
PROJ./ATIVIDADE: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - Material de Consumo							
FR: 15001001							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
01	Refeição Almoço Individual em Propriá/SE	Composição	Medida	Apresentação	400	40,00	16.000,00
		Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro			
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável					

Item	Descrição	Composição	Quant.	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE	Arroz, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de talheres descartáveis.	400	21,00	8.400,00

U.O: 0206 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento							
PROJ./ATIVIDADE: 2054 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (RS)	V. Total (RS)



000217

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

01	Refeição Almoço Individual em Propriá/SE	Composição	Medida	Apresentação	200	40,00	8.000,00
		Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro			
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável					

Item	Descrição	Composição	Quant.	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE	Aroz, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de talheres descartáveis.	100	21,00	2.100,00

U.O: 0212 - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

PROJ./ATIVIDADE: 2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 1500

Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Composição	Medida	Apresentação	200	40,00	8.000,00
		Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro			
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida
	Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua
	Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa
	Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável

Item	Descrição	Composição	Quant.	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propria/SE	Arroz, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de talheres descartáveis.	150	21,00	3.150,00

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.



000219

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento:

U.O: 0201 – Gabinete do Prefeito

PROJ./ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

U.O: 0208 - Secretaria Municipal de Educação

PROJ./ATIVIDADE: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 15001001

U.O: 0206 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

PROJ./ATIVIDADE: 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

U.O: 0212 – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

PROJ./ATIVIDADE: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



000220

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 fica designado o servidor Kauã Andrade Chaves, matrícula nº 5992, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



000221

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 18 de julho de 2022.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá
CONTRAIANTE

ANTÔNIO AUGUSTO ALVES FERNANDES - ME
Antônio Augusto Alves Fernandes
CONTRAIADA

Testemunhas:

Ricardo Gonçalves Lima da Silva

CPF: 841.519.785-34

Thiago F. Montano

CPF: 036.420.695-09